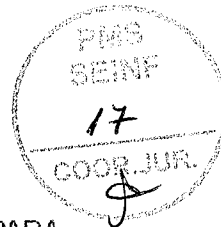
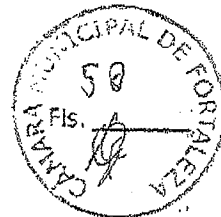




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 1
REGISTRO DE PREÇO



- **ORIGEM DA LICITAÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a SELEÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE DIÁRIA SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Auditório da CMF, situado na Rua Thompson Bulcão, nº 830, Bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza - CE.
- **DATA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 16 de AGOSTO de 2019.
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de 08:20min às 08:30min.
- **DATA DE ABERTURA:** 16 de AGOSTO de 2019.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:30min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Portaria juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por Portaria publicado no D.O.M. e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002 e nº 12.255 de 06/09/2007.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:** - É o órgão de onde se origina a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;



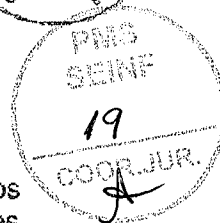
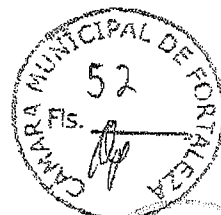
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 2
REGISTRO DE PREÇO



- 3. ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** É o órgão responsável pela edição e lançamento do Registro de Preços;
- 4. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa pessoa física ou jurídica que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
- 5. PROPONENTE /INTERESSADA /LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
- 6. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos Gestores dos Órgãos Participantes, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Fortaleza e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído;
- 8. CONTRATO:** - É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Serviço e Nota de Empenho;
- 9. CONTRATANTE:** - É a Câmara Municipal de Fortaleza;
- 10. CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Câmara Municipal de Fortaleza para entregar o objeto solicitado;
- 11. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- 12. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 13. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 14. CMF:** - Câmara Municipal de Fortaleza;
- 15. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 16. LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante a seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 3
REGISTRO DE PREÇO



01.00 - DO OBJETO.

01.01 - Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa(s) para registro de preços dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência, parte integrante deste edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços, e
- IV. Minuta do Contrato.

02.00 - DOS PRAZOS.

02.01 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

02.02 – As empresas que tenham seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis contados da convocação formal expedida pela Câmara Municipal de Fortaleza, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

02.03 - No prazo de vigência do Registro de Preços, a Câmara Municipal de Fortaleza não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

03.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

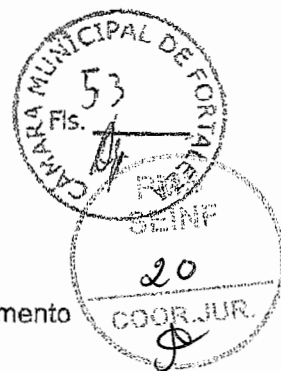
03.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Fortaleza, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

03.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

03.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante, ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos estejam necessariamente expressos no instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 4
REGISTRO DE PREÇO



03.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

03.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa, em um mesmo lote.

03.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante.

03.05 – Caso a licitante seja ME e EPP, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo II deste Edital.

03.06 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

03.08 - Qualquer cidadão e/ou empresa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar a impugnação e/ou pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08.01 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, quando se tratar de empresa, deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

03.08.02 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

03.08.03 - Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

03.09 - Sendo esta licitação por lote, a licitante poderá, a seu critério, cotar um ou mais lotes.

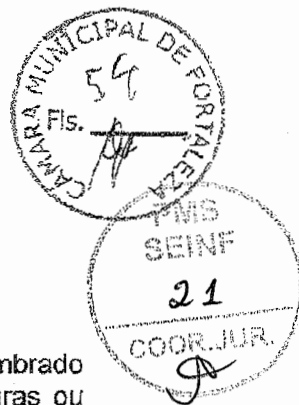
04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.

04.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, nos horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
NOME DO LICITANTE:
LOTE(S) COTADO(S):



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 5
REGISTRO DE PREÇO



04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a. Especificação do lote cotado, de acordo com o Anexo I;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;
- c. Preço unitário e total do lote cotado, em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04, 04.05 e 04.06 deste edital;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.03 – O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote ou item inferior ao determinado pelo edital.

04.04 – Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

04.05 - Na elaboração da proposta escrita, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I deste edital; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Anexo, devendo o licitante adequar os preços unitários e totais, se existirem, ao lance final, não podendo estes preços, quando adequados, serem superiores aos ali discriminados. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Anexo.

04.06 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus afins à entrega do objeto.

04.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS.

05.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, inclusive amostra, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.

05.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – SERVIÇO – FL. 6
REGISTRO DE PREÇO**



05.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

05.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.13.

06.00 - DA HABILITAÇÃO.

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:**

06.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

06.03 - O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

06.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

06.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

06.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 07.03, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 7
REGISTRO DE PREÇO



A - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo Locação de Automóveis sem Condutor e com Condutor respectivamente através do CNAE.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,2 (um vírgula dois), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,2$$

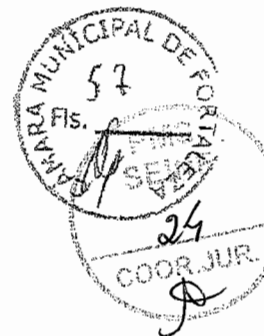
Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 8
REGISTRO DE PREÇO



PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando, no balanço, o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.06 – A licitante deverá apresentar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o Balanço Patrimonial, dentro de seu prazo de validade.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa anual de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

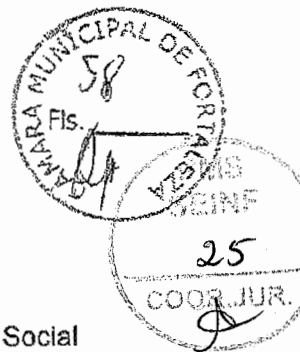
b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Cestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 9
REGISTRO DE PREÇO



03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) do licitante caso exista, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL.

01 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

01.01. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação;

01.02. Declaração que possua a propriedade de, no mínimo, 100 (cem) veículos.

02 - Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

02.01. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

02.02. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

03 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

04 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

05 – As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnico operacional apresentados.

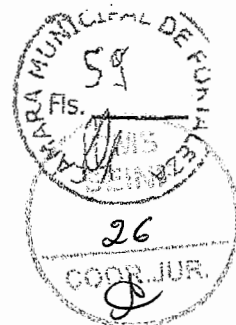
06 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 10
REGISTRO DE PREÇO**



referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

06.05 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

06.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.05.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.05.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

06.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

06.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

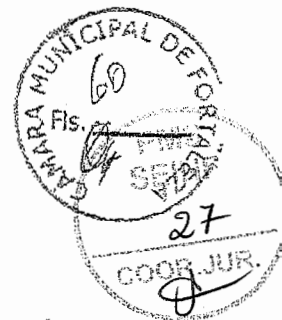
06.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

06.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 07.09.

06.11 - O Pregoeiro não autenticará cópia de documento exigido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 11
REGISTRO DE PREÇO



06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 07.05.02.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega do documento de credenciamento, das declarações constantes dos itens 03.04 e 03.05 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 03.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

07.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

07.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 07.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

07.07 - Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

07.08 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 12
REGISTRO DE PREÇO**



07.09 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

07.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

07.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

07.13 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.14, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.14 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

07.14.01 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

07.14.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

07.14.03 - Para efeito do disposto no item 07.14.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

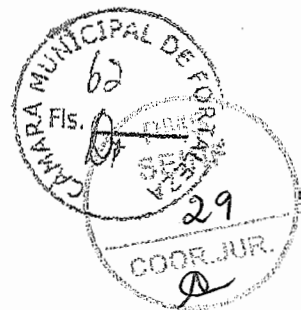
b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 08.14.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.14.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.14.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.14.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 13
REGISTRO DE PREÇO



07.14.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 07.14.03, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.15 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do Anexo I, devendo ainda a licitante vencedora apresentar a proposta de adequação no prazo máximo de 48 horas úteis, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente a proposta no prazo estabelecido.

07.16 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.16.01 - No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação Fiscal foi regularizada de acordo com o item 06.05.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º da Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

07.17 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Câmara Municipal de Fortaleza, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

07.19 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

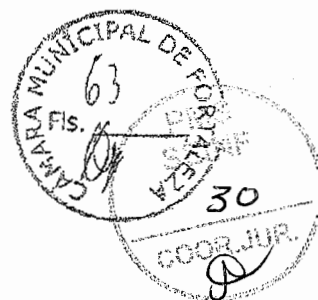
07.20 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

07.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

07.22 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



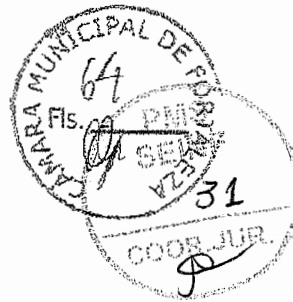
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 14
REGISTRO DE PREÇO



- 07.23 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.
- 07.24 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 07.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 07.26 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.
- 07.27 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.
- 07.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.
- 07.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.
- 07.30 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.
- 07.31 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observado a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 07.32 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "B" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "B" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente.
- 07.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 07.34 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação com vários lotes onde a licitante tenha sido



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 15
REGISTRO DE PREÇO



inabilitada para um lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS.

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR LOTE.**

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará o valor correto desconsiderando o incorreto.

08.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.05 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

08.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. lance com preço manifestamente inexecutável;

a.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. lance final com preço superior ao constante do Anexo I e, caso este seja composto de preço unitário, mantenha o mesmo, após a adequação, com valor superior ao constante daquele Anexo.

08.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante daquele Anexo;

b) no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Anexo I, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante daquele Anexo.

08.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos preços unitários ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 16
REGISTRO DE PREÇO



08.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

09.00 - DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01 - A homologação desta licitação é da competência do titular da Câmara Municipal de Fortaleza.

09.02 - A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento, sendo que a Câmara Municipal de Fortaleza considerará para fins de registro os valores unitários consignados nas respectivas propostas vencedoras.

09.03 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Fortaleza a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

09.04 - O Titular da Câmara Municipal de Fortaleza se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.01 - Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza (Gerenciador do Sistema de Registro de Preços) e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa vencedora ou por procurador(es) legalmente constituído(s).

10.01.01 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho pela detentora.

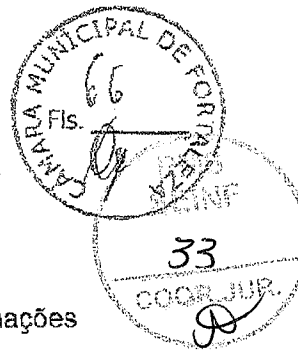
10.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 02



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 17
REGISTRO DE PREÇO



anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do sistema.

10.06 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Câmara Municipal de Fortaleza a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da Lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.07 - Será registrado somente o desconto percentual do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.08 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

10.09 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CMF (Órgão Gerenciador), desde que devidamente justificada a vantagem, sendo vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta ata de registro de preços.

10.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.11 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

10.12 - As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.13 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

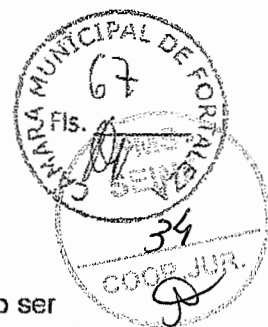
10.14 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.15 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.16 - Os preços registrados só poderão sofrer reajuste após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços, contados a partir da data de requerimento formal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 18
REGISTRO DE PREÇO



por parte da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses de:

- a. Fato do príncipe;
- b. Força maior;
- c. Caso fortuito;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

10.16.01 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.16.02 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se os índices e percentuais oficiais.

11.00 - DO CONTRATO.

11.01 - O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre a Câmara Municipal de Fortaleza que é a Gerenciadora deste Registro de Preços e a detentora do registro será formalizado através de instrumento próprio e também do recebimento da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.02 - A Câmara Municipal de Fortaleza assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

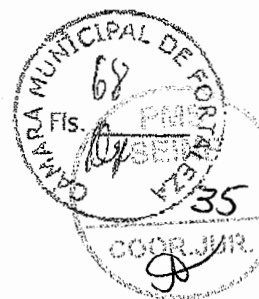
11.03 - Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.04 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.05 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 19
REGISTRO DE PREÇO



11.06 – O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

11.07 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de equipamentos.

11.08 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

11.09 - É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato:

11.09.01 - O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital;

11.09.02 - A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

11.10 – O Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.00 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO.

12.01 - O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

12.03 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.04 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

12.05 - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do serviço.

12.06 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da Câmara Municipal de Fortaleza, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 20
REGISTRO DE PREÇO



- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fortaleza;
- b. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- c. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- d. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- g. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada nas seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Fortaleza, decorrentes de serviço ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para serviço, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do serviço.

12.07 - A comunicação do cancelamento de preço registrado nos casos previstos no item anterior - 12.06 -, deve ser feita por escrito, sendo pessoalmente ou através de correspondência com aviso de recebimento, devidamente anexado aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.08 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM - Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

12.09 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Fortaleza a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 21
REGISTRO DE PREÇO



12.10 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II; sendo o prazo para interposição de recurso, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 12.09 deste edital.

13.00 - DOS RECURSOS.

13.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada na sala da CPL no endereço: Rua Thompson Bulcão, 830, Bairro Patriolino Ribeiro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

14.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 22
REGISTRO DE PREÇO



14.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- III. Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.04 - A competência para imposição das sanções de advertência, de multa e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

14.05 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município de Fortaleza/Ce pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quanto a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

14.06 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Câmara Municipal de Fortaleza.

15.03 - No interesse da Câmara Municipal de Fortaleza e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM (Diário Oficial do Município).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 23
REGISTRO DE PREÇO



15.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos gratuitamente na sede da Câmara Municipal de Fortaleza, sito à Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, bairro patriolino Ribeiro, ou por meio eletrônico: ww.cmfpr.gov.br como também no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE: www.tce-ce.gov.br.

15.04.01 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede, ou através dos telefones (085) 3444.8314 e fone (fax) 3444.8426.

15.05 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra atos exarados no transcórrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.06 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação

Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2019.

Waldênia Márcia da Silva Barbosa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fortaleza

PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

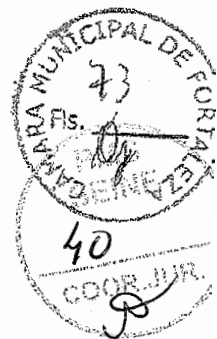
Após análise, APROVO EXPRESSAMENTE o instrumento convocatório *supra* por observância aos jurídicos fundamentos.

Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2019.

Dr. Antônio Carlos de Albuquerque
Coordenador Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 24
REGISTRO DE PREÇO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO A SER FIRMADO:

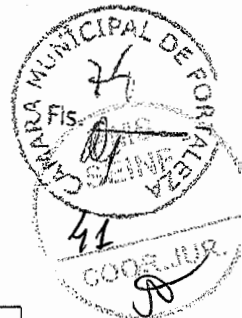
Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa(s) para registro de preços dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência, parte integrante deste edital.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Executivo Premium SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	646,87
2	Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	511,37
3	Semi-Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	418,25
4	Econômico com ar SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	296,28
5	Econômico sem ar SC – com as seguintes	1	232,62



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 25
REGISTRO DE PREÇO



	características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.		
6	Minivam/Monovolume SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	446,37

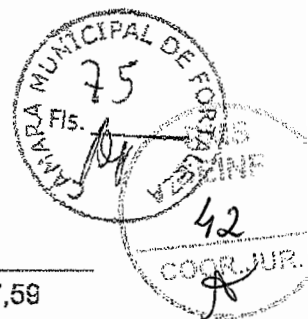
Valor Total do Lote 1: R\$ 2.551,76 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Executivo Premium CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	713,84
2	Executivo CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM com CD player, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	594,09
3	Semi-Executivo CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	512,62



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 26
REGISTRO DE PREÇO



4	Econômico com ar CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05(cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	407,59
5	Econômico sem ar CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	325,00
6	Minivam/Monovolume CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	527,59

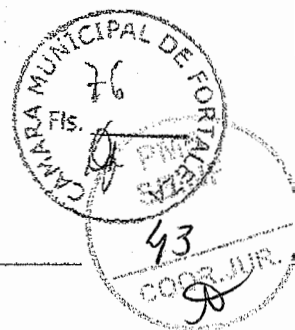
Valor Total do Lote 2: R\$ 3.080,73 (três mil, oitenta reais e setenta e três centavos)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Utilitário Premium SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	796,37
2	Utilitário Executivo SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	720,12
3	Utilitário Econômico SC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de	1	496,12



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 27
REGISTRO DE PREÇO



1.400 cilindradas, bicomustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	
--	--

Valor Total do Lote 3: R\$ 2.012,61 (dois mil, doze reais e sessenta e um centavos)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Utilitário Premium CC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo “intercooler”, com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	841,37
2	Utilitário Executivo CC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo “intercooler”, com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	784,87
3	Utilitário Econômico CC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicomustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	528,62
4	Utilitário Coletivo CC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, direção hidráulica, combustível a diesel, capacidade para no mínimo 14 passageiros, com um mínimo de 2.700 cilindradas, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	673,87
5	Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	1	896,25
6	Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com	1	916,37



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 28
REGISTRO DE PREÇO



	potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com direção hidráulica, ar condicionado, equipado com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.		
7	Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo ônibus urbano, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	1	1.108,75
8	Coletivo Ônibus Executivo CC – Veículo tipo coletivo, modelo ônibus executivo, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, TV, vídeo e toailete, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	1	1.361,25

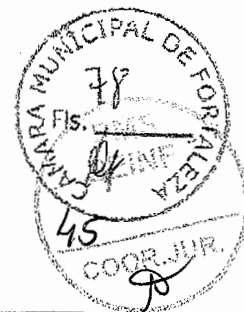
Valor Total do Lote 4: R\$ 7.111,35 (sete mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Executivo Premium SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.	1	1.428,75
2	Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.	1	1.236,25
3	Semi-Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04	1	1.162,50



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 29
REGISTRO DE PREÇO



	(quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.		
4	Utilitário Premium SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.	1	1.623,75

Valor Total do Lote 5: R\$ 5.451,25 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Observações:

- SC – Sem Condutor.
- CC – Com Condutor.
- Valores dispostos provenientes de pesquisa de mercado.

III – MOTIVAÇÃO:

Atender as necessidades da administração e dos Parlamentares desta Casa Legislativa.

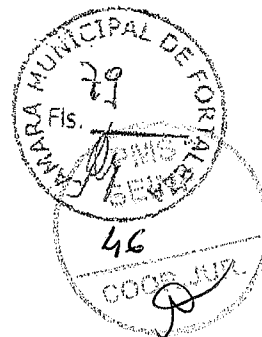
IV – ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

A pessoa jurídica contratada deverá atender aos seguintes termos conforme Contrato a ser firmado:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Encaminhar mensalmente para a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Fortaleza, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal/fatura de serviços efetuados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 30
REGISTRO DE PREÇO



V – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Com relação à licitação, será plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial, que é modalidade de licitação do tipo menor preço, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

VI – DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços compreende a locação diária de veículos.

O quantitativo a ser contratado dependerá das necessidades administrativas, bem como dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Os veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação realizada pela Contratante.

Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação diária terão franquia total de quilometragem.

Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação mensal terão franquia de 5.000 km/mês.

Os veículos utilizados para deslocamento intermunicipal ou interestadual através de locação diária terão franquia de 150 km/dia.

Por cada quilômetro (km) excedente será cobrado o valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da diária.

O combustível será fornecido pela Contratante.

Os veículos locados deverão contemplar:

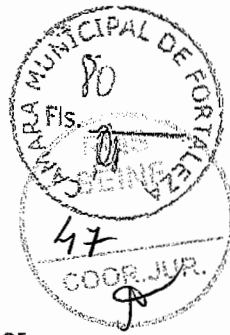
- a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)
- b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.
- c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.
- d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.
- e) Condutores com habilitação comprovada para a categoria correspondente ao veículo.
- f) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.
- g) O Pagamento da(s) multa(s) será da responsabilidade da fornecedora/contratada, quando o veículo for fornecido com condutor.

O valor mensal a ser faturado será o produto da multiplicação das diárias efetivamente utilizadas pelo valor unitário proposto.

Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 31
REGISTRO DE PREÇO**



Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do Km, o destino e a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Câmara Municipal de Fortaleza e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VIII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa deverá correr por conta do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza e os pagamentos serão efetuados mensalmente:

Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

IX – VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor anual para a locação de veículos está estimado em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

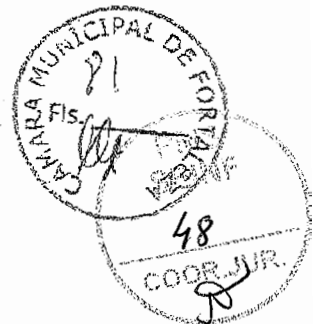
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

Fortaleza - CE, 02 de agosto de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 32
REGISTRO DE PREÇO



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

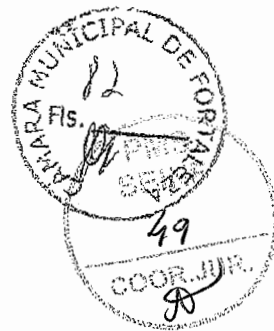
(nome/razão-social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 33
REGISTRO DE PREÇO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE
DIÁRIA SOB DEMANDA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE
INTEGRANTE DESTA EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2019.
LOTE nº

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, representado neste ato pela Sra. Waldênia Márcia da Silva Barbosa, Chefe de Gabinete da CMFOR, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 658.238.503-87, portadora do RG nº 98097015572 - SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, <estado civil> _____, <profissão> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:
a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 34
REGISTRO DE PREÇO



- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S).

4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta prévia ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

5.1 - A FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação.

5.3 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação diária, terão franquia total de quilometragem.

5.4 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação mensal terão franquia de 5.000 km/mês.

5.5 - Os veículos utilizados para deslocamento intermunicipal ou interestadual através de locação diária terão franquia de 150 km/dia.

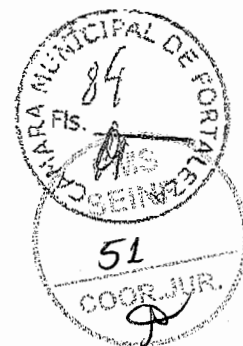
5.6 - Pelo Km excedente será cobrado o valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da diária.

5.7 - Os veículos locados deverão contemplar:

- a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)
- b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 35
REGISTRO DE PREÇO**



- c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.
- d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.
- e) Condutores com habilitação comprovada para a categoria correspondente ao veículo.
- f) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.
- g) O Pagamento da(s) multa(s) será da responsabilidade da fornecedora/contratada, quando o veículo for fornecido com condutor.

5.8 - O valor mensal a ser faturado será o produto da multiplicação das diárias efetivamente utilizadas pelo valor unitário proposto.

5.9 - Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).

5.10 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do Km, o destino e a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.

A FORNECEDORA terá seu registro cancelado:

6.1. Por iniciativa da administração, quando:

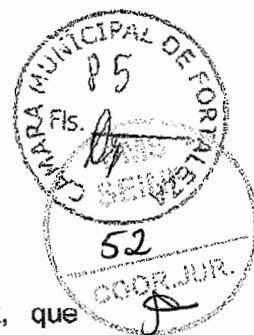
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 36
REGISTRO DE PREÇO



c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento Administrativo deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 37
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.2. A entrega dos veículos será efetuada na Câmara Municipal de Fortaleza - CMF, localizado na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, ou em outro local indicado pelo Órgão Gerenciador.

8.3. No momento da entrega, o Órgão contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Os veículos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados quando da sua entrega.

8.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão contratante, o veículo que vier a ser recusado ou apresentar algum defeito mecânico.

8.5. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.

8.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO.

9.1 – Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
------	-----------	-----------------	------------------------------------

(OBS: A SER PREENCHIDO)

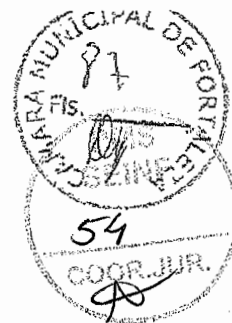
9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração, nos termos dos Artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº. 7.892/13.

9.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 38
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Fortaleza, situada à Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-460 - CNPJ 06.621.791/0001-53.

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa do Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal.

10.2 - O n.º do CNPJ da FORNECEDORA, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Fortaleza.

10.5 - Após o "atesto", o documento de cobrança será encaminhado ao Departamento Financeiro, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

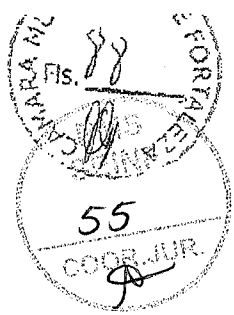
11.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.4. A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação dos produtos e quantitativos entregues, para que seja atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 39
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DOS PREÇOS.

12.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. - A partir da publicação da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da CMF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

13.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento do objeto, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Solicitar à Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta ARP;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências verificadas;
- d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos veículos fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;
- e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor;
- f) Notificar a Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Encaminhar à Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedor;
- h) Ordenar à Fornecedor substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

13.3 A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

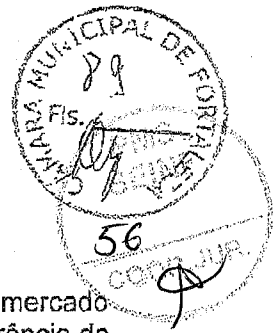
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – Após aprovação do Diretor Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Fortaleza, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos veículos que vierem a ser locados através da Ordem de Prestação de Serviços, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos veículos registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 40
REGISTRO DE PREÇO



- c) monitorar os preços, pelo menos trimestralmente, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o(s) prestador(es) de serviço(s) registrado(s), observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

14.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

15.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

15.2.1. Advertência; e

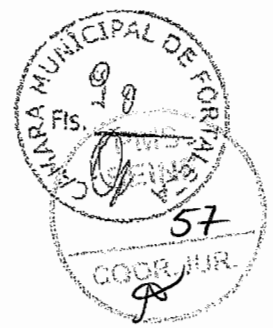
15.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.3. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 41
REGISTRO DE PREÇO



15.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

15.5. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.6. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

16.1. - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. ____/2019;

b) Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e seus anexos;

c) Termo de Referência;

d) Proposta Comercial de menor preço da(s) FORNECEDORA(S) vencedora(s) do certame, nos respectivos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO.

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

17.1.1. As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à Câmara Municipal de Fortaleza, situado na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-460, Telefone (0XX85) 3444-8300.

17.1.2. As comunicações feitas à(s) **FORNECEDORA(S)** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE** xxxxxxxxxxxxxxxx, **FAX** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e **E-mail** xxxxxxxxxxxxxxxx.

17.2. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

17.3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M.,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 42
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

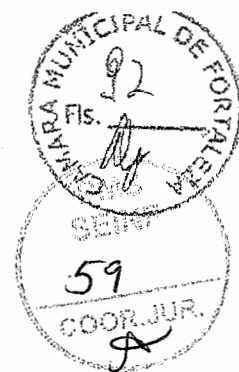
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 43
REGISTRO DE PREÇO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EMPRESA, VENCEDORA DO LOTE(S).....DA LICITAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza, C.N.P.J./M.F. n.º 06.621.791/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, inscrito no CPF/MF sob o Nº, e do outro lado C.N.P.J./M.F., com sede na Rua, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF/MF n.º, têm justo e contratado o seguinte:

Aos dias do mês de de 2019, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls do processo administrativo nº ___/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 22/06/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas aplicáveis, pelos termos da proposta de preços da Contratada, registrados em ata, além do estabelecido no instrumento convocatório e anexos deste contrato e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, cujos preços estão registrados em ata Lote nº em Anexo, para suprir as necessidades administrativas e dos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

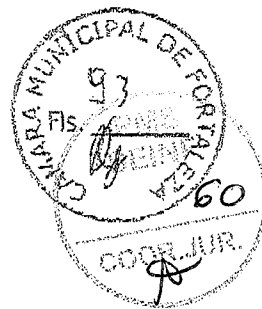
2.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, nos limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 - A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 44
REGISTRO DE PREÇO**



3.2 - Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Contrato, a Câmara Municipal de Fortaleza não será obrigado a utilizar os serviços referidos na Cláusula Primeira, podendo valer-se de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS.

4.1 - Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexado ao presente contrato.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital. O preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa Contratada, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a. Fato do príncipe;
- b. Força maior;
- c. Caso fortuito;
- d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e. Tabelamento oficial.

5.2 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5.3 - Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1 - Os veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação, na sede da Contratante ou no local que esta determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

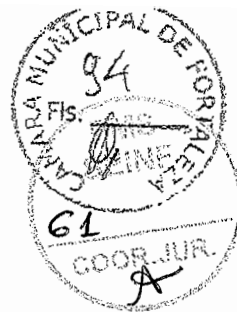
7.1 - Todo pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto /Atividade e com o Elemento de Despesas das dotações orçamentárias da Contratante.

7.2 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3 - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 45
REGISTRO DE PREÇO**



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

8.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação.

8.3 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação diária, terão franquia total de quilometragem.

8.4 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação mensal terão franquia de 5.000 km/mês.

8.5 - Os veículos utilizados para deslocamento intermunicipal ou interestadual através de locação diária terão franquia de 150 km/dia.

8.6 - Pelo Km excedente será cobrado o valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da diária.

8.7 - Os veículos locados deverão contemplar:

- a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)
- b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.
- c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.
- d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.
- e) Condutores com habilitação comprovada para a categoria correspondente ao veículo.
- f) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.
- g) O Pagamento da(s) multa(s) será da responsabilidade da fornecedora/contratada, quando o veículo for fornecido com condutor.

8.8 - O valor mensal a ser faturado será o produto da multiplicação das diárias efetivamente utilizadas pelo valor unitário proposto.

8.9 - Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).

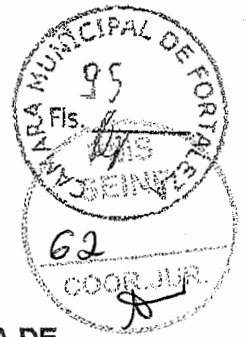
8.10 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do Km, o destino e a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão contratante, o veículo que vier a ser recusado ou apresentar algum defeito mecânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 46
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1 - A contratação dos serviços objeto do contrato será autorizada pelo titular da Câmara Municipal de Fortaleza ou por quem aquele delegar competência.

10.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 - É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato;

11.2 - O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

11.3 - A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

12.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1 – Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto;

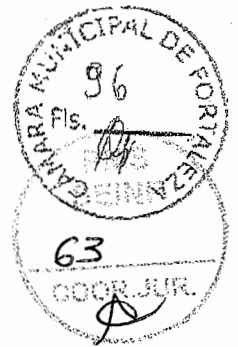
b. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

c. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.1.1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2019 – SERVIÇO – FL. 47
REGISTRO DE PREÇO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 - Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VISTO:

COORDENADORIA JURÍDICA DA CMF

ANEXO

LOTE nº.....